

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 288 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre composição do Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

III - A Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017;

IV - A determinação do Governo do Estado de Mato Grosso em concentrar esforços no planejamento e organização da rede local de serviços de saúde, através de projetos estruturantes que priorizem a ampliação e aprimoramento da Atenção Primária à Saúde e a Redução da Mortalidade Materno Infantil;

V - A necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança no Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º Compor o Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne em Mato Grosso.

Art. 2º Compete ao Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne as seguintes atribuições:

I. Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;

II. Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação da rede;

III. Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;

IV. Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede.

Art. 3º O Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne será composto por representantes titulares e suplentes conforme Anexo I desta Resolução cujos nomes constarão em Portaria GBSSES específica a ser publicada posteriormente.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Parágrafo Único - Poderão ser convidados a integrar e/ou participar trabalhos e debates do Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne especialistas e representantes de outros setores da SES e/ou outras instituições públicas ou privadas, bem como de organizações da sociedade civil, conforme necessidade o/ou especificidade do assunto a ser tratado sempre com o objetivo de organizar a Rede Alyne no Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Os membros do Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne se reunirão ordinariamente em periodicidade a ser estabelecida conforme as ações definidas como necessárias.

Art. 5º A participação no referido Grupo Condutor não ensejará qualquer remuneração pecuniária adicional aos seus membros ou aos que venham a substituí-los.

Art. 6º A Coordenação do grupo condutor fica sob responsabilidade da Coordenadoria Organização de Rede de Atenção à Saúde – CORAS/SAS/SES.

Parágrafo Único. O Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne em Mato Grosso contará com apoio institucional do Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Resolução CIB/MT n° 056 de 09 de julho de 2020.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2024.

JULIANO SILVA Assinado de forma digital
por JULIANO SILVA
MELO:6571805 MELO:65718054215
4215 Dados: 2024.10.14
09:12:59 -04'00'

Juliano Silva Melo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 288 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**COMPONENTES DO GRUPO CONDUTOR ESTADUAL DA REDE ALYNE
EM MATO GROSSO**

1. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1.1. Secretaria Executiva de Saúde

1.2 Superintendência de Atenção à Saúde:

1.2.1 Coordenadoria de Organização de Rede de Atenção à saúde

1.2.2 Coordenadoria de Atenção Terciária

1.2.3. Coordenadoria de Atenção Secundária

1.2.4. Coordenadoria de Atenção Primária

1.2.5. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde

1.2.6. Coordenadoria de Saúde Bucal

1.3. Superintendência de Gestão Regional

1.4. Superintendência de Vigilância em Saúde

1.5 Superintendência de Regulação da Saúde

1.6. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência

1.7. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

1.8. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares

1.9. Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

1.10. Superintendência de Unidades Especializadas

**2. CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE
MATO GROSSO/COSEMS-MT**

2.1. Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Mato Grosso/COSEMS-MT

2.2. Vice Regional da Macrorregião Norte

2.3. Vice Regional da Macrorregião Centro Norte

2.4. Vice Regional da Macrorregião Leste

2.5. Vice Regional da Macrorregião Oeste

2.6. Vice Regional da Macrorregião Sul

2.7. Vice Regional da Macrorregião Centro Noroeste